PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.537 , DE 07 DE ABRIL DE 1995

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comunitária do Povoado de Lapa do Espírito Santo, uma área de terreno de 10.000m^2 (dez mil metros quadrados) situada no povoado de Lapa do Espírito Santo, dentro dos seguintes limites: ao nascente, espólio de Ademar Cangussu; ao poente, espólio de Ademar Cangussu; ao norte, rodovia Inocêncio Cangussu e ao Sul, com o Sr. Durvalino Pereira Lima.

Parágrafo Único - o imóvel de que trata este artigo se destina a implantação de projetos comunitários.

Art. 2º - No caso da entidade donatária não fazer a construção no prazo de dois anos, ser desativada ou extinta, fica o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, revertido automaticamente ao patrimônio do município, e as despesas correrão por conta de ônus da entidade donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 07 de abril de 1995

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO

Proc. nº 321/95
/asg